



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

DOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS E DOS DEPARTAMENTOS JURÍDICOS.

- Preencher o formulário;
- Recolher uma taxa no valor de R\$ 65,00 (confirmar valor atualizado)
- Ter o advogado chefe da unidade e o advogado responsável pela coordenação do estágio mais de 5 anos de inscrição na OAB;
- Estar adimplente com as anuidades (tanto o advogado supervisor do estágio, dos sócios do escritório, do gerente/diretor jurídico e/ou chefe de setor junto à OAB);
- Comprovar a regularidade do funcionamento da entidade junto aos órgãos municipais;
- Comprovar a existência de um regulamento de estágio;
- Ter suficiente movimento e instalações adequadas para acolher estagiários;
- Possuir acervo bibliográfico mínimo de livros para consulta e uso permanente no exercício da profissão; devidamente atualizado e livremente acessível para consulta e uso dos estagiários nas suas atividades práticas;
- Comprovar a existência de computadores ou ferramentas de tecnologia da informação à disposição exclusiva do estagiário no turno em que estiver nas dependências da unidade concedente de estágio, que ofereçam o conteúdo necessário ao desenvolvimento de seus conhecimentos práticos;
- Serão admitidos ao estágio profissional da advocacia os bacharéis em Direito, que queiram se inscrever na Ordem, limitado ao período de 2 (dois) anos e desde que não exerçam atividade incompatível com a advocacia, e os alunos matriculados no 4º e 5º anos de Faculdade de Direito mantida pela União ou sob fiscalização do Governo Federal.
- O estágio profissional de advocacia, com duração de dois anos, realizado nos últimos anos do curso jurídico, pode ser mantido pelas respectivas instituições de ensino superior, pelos Conselhos da OAB, ou por setores, órgãos jurídicos e escritórios de advocacia credenciados pela OAB.
- Nos escritórios de setores jurídicos de entes públicos ou privados o número de estagiários não poderá exceder de dois por advogado em exercício;
- Nos escritórios de advocacia não poderão ser admitidos estagiários em número superior ao dos advogados em exercício mais dois;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

NÚCLEOS JURÍDICOS DAS FACULDADES.

- Trazer a Planta baixa das instalações do N.P.J..
- Prospecto contendo a estrutura do curso de Direito, com coordenação geral, com sub tópicos o coordenador do núcleo jurídico, do núcleo de cidadania (caso haja), Coordenação do núcleo de pesquisa, monografia e atividades complementares.
- As atividades de estágio ministradas por instituição de ensino superior, para fins de convênio com a OAB, deverão ser exclusivamente práticas.
- Apresentar o Organograma do curso, do Núcleo de prática jurídica, legislação fundamental, contendo resolução CNE – nº9, de 26 de setembro de 2004, portaria 1886/MEC, 30 de novembro de 1994, lei 8.906/94 – estatuto da OAB,;
- Estrutura do N.P.J., secretaria, professores de prática I,II,III e IV, advogados orientadores, estagiários de prática I,II,III e IV.
- Organograma do N.P.J.
- Objetivos do N.P.J.
- Atribuições do N.P.J.
- Estrutura pedagógica
- Estágio de prática jurídica curricular supervisionada, programa de orientação vocacional, programa de laboratório jurídico, programa de assistência jurídica, total de horas de estágio.
- Estágio supervisionado por profissional de advocacia, programa de assistência jurídica, prática real de processos, a necessidade das atividades de estágio contemplarem o estudo e a análise do Estatuto da OAB e seu Regulamento Geral e do Código de Ética e Disciplina;
- Dos estagiários, regulamento.
- Estrutura de pessoal.
- Relação de alunos matriculados.
- Formulários utilizados no N.P.J.. Material utilizado para protocolo, documentos necessários, relatório, questionários sócio econômico, ficha cadastral, declaração de situação econômica, recibo de entrega de documentos, rol de testemunhas.
- Relação Geral do Acervo da Biblioteca Setorial de Direito e do N.P.J..
- Publicações especializadas em conteúdos que abranjam leis e assuntos jurídicos.
- A indicação de advogado para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

OBRIGAÇÕES PERANTE A OAB (ESCRITÓRIO E NPJ)

- Firmatura de convênio, por escrito, entre a entidade reconhecida como qualificada a ser unidade concedente de estágio profissional de advocacia com o Conselho Seccional da OAB, no qual serão discriminadas as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, e deverá conter, em especial, cláusulas que disponham sobre: a obrigatoriedade das atividades do estágio profissional de advocacia serem exclusivamente práticas; a necessidade das atividades de estágio contemplarem o estudo e a análise do Estatuto da OAB e seu Regulamento Geral e do Código de Ética e Disciplina; a limitação do número de estagiários por advogado na proporção de um advogado para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; a observância quanto ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, notadamente quanto a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, limite da jornada diária de estágio, diminuição da carga horária nos períodos de avaliações de aprendizagem e concessão de recesso de 30 dias para estágios que tenham duração igual ou superior a um ano; a apresentação periódica de relatório de atividades pelo estagiário; obrigatoriedade da celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário, a instituição de ensino superior e a unidade concedente de estágio.
- Organizar e encaminhar periodicamente à OAB-BA e aos Agentes de Integração, a relação dos estudantes aptos e interessados na realização do Estágio Profissional de Advocacia;
- Organizar e manter o cadastro dos estudantes de Direito em condições de realizar o Estágio Profissional de Advocacia;
- Organizar e manter o cadastro geral dos órgãos e entidades previamente credenciados pela OAB-BA para oferta do estágio;

Referência

Provimento OAB/BA nº 02/2014

Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.